



**MANUAL DE PARTICIPAÇÃO DA
ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DO BANCO
PAN S.A.**

1º de dezembro de 2021 às 14h
Sede Social do Banco PAN S.A.
Avenida Paulista, nº 1.374 | 16º andar
Bela Vista | São Paulo/SP

ÍNDICE

- 1** ■ Objetivo
- 2** ■ Convocação
- 3** ■ Edital de Convocação
- 4** ■ Quórum de Instalação e Deliberações e Direito de Voto
- 5** ■ Conflito de Interesses e Disponibilização de Documentos
- 6** ■ Formas de Participação
 - 6.1 – Presencialmente
 - 6.2 – A Distância
 - 6.2.1 – Boletim de Voto à Distância
 - 6.3 – Instruções Transmitidas ao Escriturador
 - 6.4 – Instruções Transmitidas aos Agentes de Custódia
- 7** ■ Esclarecimentos

1. OBJETIVO

Este manual (“Manual”) tem por objetivo descrever as orientações para participação dos acionistas do Banco PAN S.A. (“Banco PAN”, “PAN” ou Companhia”) na **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no dia **1º de dezembro de 2021**, às **14h** (“AGE” ou “Assembleia Geral”).

Conforme divulgado por meio do Fato Relevante de 3 de outubro de 2021, na mesma data foi firmado pela Companhia, pela MOSAICO TECNOLOGIA AO CONSUMIDOR S.A., companhia aberta com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.083.175/0001-84 (“Mosaico”), por determinados acionistas de referência da Mosaico e pelo Banco BTG Pactual S.A., na qualidade de acionista controlador do Banco PAN, o Acordo de Associação e Outras Avenças (“Acordo de Associação”), o qual trata de operação incorporação de ações da Mosaico pelo Banco PAN (“Operação”), nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações, firmado pelas administrações das Companhias em 26 de outubro de 2021 (“Protocolo”).

Pretende-se submeter aos acionistas da Companhia na Assembleia Geral a proposta de incorporação da totalidade das ações de emissão da Mosaico pelo Banco Pan, nos termos do art. 252 da Lei das Sociedades Anônimas, de modo que, como resultado, o capital social da Mosaico passe a ser 100% (cem por cento) detido pelo Banco PAN, sendo a consumação da referida incorporação condicionada ao cumprimento (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas previstas no Acordo de Associação e no Protocolo (“Incorporação de Ações”). Sujeita aos ajustes previstos no Protocolo, a implementação da Operação resultará no recebimento, pelos acionistas da Mosaico, para cada ação ordinária da Mosaico de que sejam proprietários na data de fechamento da Operação, de (“Relação de Troca”):

- (i) 0,8 ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão do Banco Pan (“Ações BPAN4”), sendo a totalidade das novas ações preferenciais emitidas pelo Banco Pan; e
- (ii) 1 bônus de subscrição cujo exercício está condicionado ao cumprimento da Condição de Exercício Automático (abaixo definida), atribuído como vantagem adicional nos termos do artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações, que conferirão aos acionistas titulares das novas ações preferenciais emitidas pelo Banco Pan, em conjunto, o direito de subscrever Ações BPAN4 adicionais, sendo que cada bônus de subscrição dará direito a 0,166667 Ação BPAN4 (“Bônus de Subscrição”, “Ação do Bônus” e “Proporção de Conversão”, respectivamente).

A condição de exercício dos Bônus de Subscrição é que seja verificado, a qualquer momento a partir da data de assinatura do Acordo de Associação e em até 30 (trinta) meses a contar do fechamento da operação (“Data Limite”), que o preço de negociação das Ações BPAN4 no fechamento de 3 (três) pregões consecutivos da B3 tenha se mantido em valor igual ou superior a R\$24,00 (vinte e quatro reais) (“Condição de Exercício Automático”). Caso a Condição de Exercício Automático seja satisfeita antes da Data Limite, independentemente da manifestação de cada titular de Bônus de Subscrição, cada um dos Bônus de Subscrição será considerado automaticamente exercido, não existindo qualquer preço de exercício, e dará direito a uma Ação do Bônus, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data de satisfação da Condição de Exercício Automático. Caso a Condição de Exercício Automático não seja satisfeita até a Data Limite, os Bônus de Subscrição serão considerados automaticamente extintos para todos os fins de direito.

A Condição de Exercício Automático também será tida como verificada se as Ações BPAN4 deixarem de ser negociadas na B3 por qualquer razão, desde que estas não sejam substituídas por outras ações negociadas na B3 emitidas por sociedade com substância em termos de receitas, ativos e empregados (diretamente ou por suas investidas).

Neste caso, os detentores dos Bônus de Subscrição terão o direito de escolher entre (a) vender os Bônus de Subscrição para o Banco PAN ao preço unitário definido como (i) o preço médio de fechamento ponderado pelo volume das Ações BPAN4, no período de 10 (dez) pregões consecutivos encerrados no último pregão antes da data do anúncio de tal evento societário em que as Ações BPAN4 forem substituídas por tais outras ações, multiplicado pelo (ii) número de Ações BPAN4 devidas sob a Proporção de Conversão em vigor; ou (b) entregar os Bônus de Subscrição em contrapartida ao recebimento de novos bônus de subscrição da sociedade resultante, com características econômicas equivalentes às do Bônus de Subscrição.

Para maiores informações, favor verificar a Proposta da Administração relacionada à Assembleia Geral.

2. CONVOCAÇÃO

O Banco PAN adota os procedimentos previstos na Lei nº 6.404/1976 (“Lei das Sociedades Anônimas” ou “Lei das Sociedades por Ações”), observados casos específicos previstos no Estatuto Social do PAN.

3. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas do **BANCO PAN S.A.** ("Banco PAN" ou "Companhia") convocados para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), em primeira convocação, a ser realizada no dia 1º de dezembro de 2021, às 14 horas, na sede social da Companhia localizada Avenida Paulista, nº 1.374, 16º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100, a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias constantes na Ordem do Dia:

(i) aprovação do Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações, que contém os termos e condições da incorporação, pela Companhia, da totalidade das ações de emissão da MOSAICO TECNOLOGIA AO CONSUMIDOR S.A., companhia aberta, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.083.175/0001-84 ("Mosaico"), nos termos do artigo 252 da Lei das Sociedades Anônimas ("Protocolo e Justificação" e "Incorporação de Ações");

(ii) ratificação da nomeação da GRANT THORNTON CORPORATE CONSULTORES DE NEGÓCIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, conjunto 121, Torre 4, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.418.712/0001-77 ("Empresa Avaliadora") para elaboração de laudo de avaliação do valor econômico das ações de emissão da Mosaico a serem incorporadas pela Companhia, nos termos do artigo 252, parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades Anônimas ("Laudo de Avaliação");

(iii) aprovação do Laudo de Avaliação;

(iv) aprovação da Incorporação de Ações, nos termos do Protocolo e Justificação, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação;

(v) caso aprovada a Incorporação de Ações, aprovação do aumento do capital social da Companhia, a ser subscrito e integralizado pelos administradores da Mosaico em benefício da totalidade dos acionistas da Mosaico, mediante a emissão, pela Companhia, de (a) 101.276.624 ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal (BPAN4); e (b), como vantagem adicional, de 126.595.780 bônus de subscrição, nominativos e escriturais, de emissão da Companhia, exercíveis em até 30 (trinta) meses a contar da data de Fechamento (conforme definida no Acordo de Associação), condicionado à verificação de meta de performance do preço de negociação das Ações BPAN4, sendo que cada bônus de subscrição conferirá aos acionistas da Mosaico o direito de subscrever 0,166667 Ações BPAN4 adicionais;

(vi) caso aprovada a Incorporação de Ações, aprovação da alteração do (a) caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento de capital social mencionado no item 5, e (b) parágrafo único do artigo 7º, para prever que as ações preferenciais de emissão da Companhia possam ser convertidas em ações ordinárias de emissão da Companhia, com a finalidade de adequar o capital social da Companhia ao disposto no artigo 15, parágrafo segundo, da Lei das Sociedades Anônimas, quando necessário, de acordo com os termos e condições a serem fixados pelo Conselho de Administração da Companhia por evento de conversão, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação;

3. EDITAL DE CONVOCAÇÃO



(vii) Caso seja aprovada a Incorporação de Ações, aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação; e

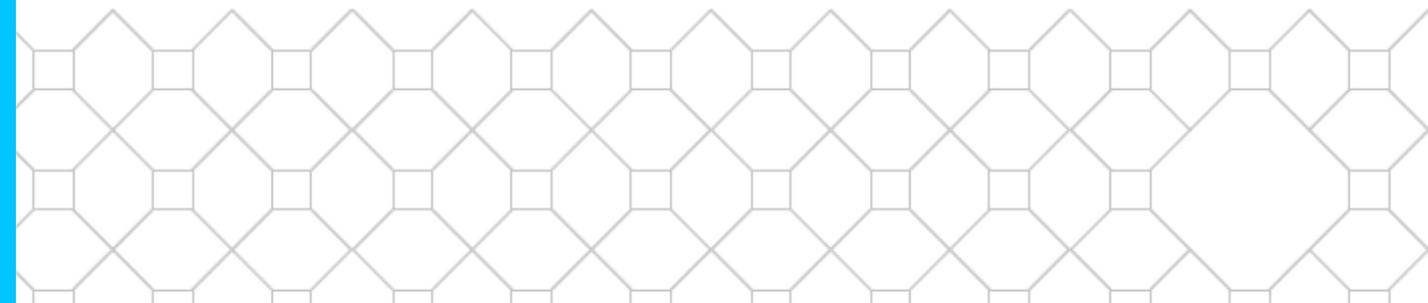
(viii) Caso seja aprovada a Incorporação de Ações, aprovação de autorização aos atuais administradores e/ou procuradores da Companhia para tomarem todas as providências necessárias à efetivação da Incorporação de Ações.

(1) A cópia dos documentos pertinentes às matérias descritas na ordem do dia, está à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no site da Companhia, na área destinada às Relações com Investidores (www.ri.bancopan.com.br), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

(2) Nos termos do Estatuto Social da Companhia, o acionista que desejar participar da AGE deverá depositar na sede social da Companhia, aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores, até 72 (setenta e duas) horas antes da data de realização da AGE, cópia do documento de identidade com foto e/ou atos societários que comprovem a representação legal (incluindo, no caso de acionistas pessoas jurídicas, cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto dos representantes legais e, no caso de fundos de investimento, cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto dos representantes legais). Em adição, o acionista deverá depositar: (i) comprovante de sua condição de acionista expedido pela instituição escrituradora, no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGE; e/ou (ii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

(3) O acionista representado por procurador deverá, também, depositar o respectivo instrumento de mandato, com poderes especiais e documentos comprobatórios dos poderes dos signatários, com as firmas reconhecidas e o comprovante de identidade do mandatário, no endereço e no prazo acima mencionados. As procurações outorgadas pelos acionistas também poderão ser firmadas por assinatura eletrônica por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica.

(4) Em razão das regras da Instrução CVM nº 481/09, os acionistas podem optar pela adoção do voto a distância, devendo transmitir o respectivo Boletim de Voto a Distância (“Boletim”) até o dia 24 de novembro de 2021 (inclusive). O Boletim poderá ser enviado: a) ao escriturador das ações da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A.; ou b) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em central depositária; ou c) diretamente à Companhia, observadas as regras dispostas no item 12.2 do Formulário de Referência, bem como no Manual de Participação em Assembleias, disponibilizado pela Companhia. Adicionalmente, os acionistas deverão se atentar às regras previstas na Instrução CVM nº 481/09 e aos procedimentos descritos no Boletim disponibilizado pela Companhia.



4. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES e DIREITO DE VOTO

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Em primeira convocação, será necessária a presença de Acionistas que representem, no mínimo, $2/3$ (dois terços) das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, nos termos do artigo 135 da Lei das Sociedades Anônimas, para que a Assembleia Geral possa ser instalada para deliberar sobre todos os itens da ordem do dia.

Caso se atinja um percentual igual ou superior a $1/4$ (um quarto) do capital social com direito de voto, mas inferior a $2/3$ (dois terços), a Assembleia Geral será instalada para deliberar os itens (i) a (v) e (viii) da ordem do dia e proceder-se-á a nova convocação, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, após a qual a Assembleia será instalada para deliberar sobre os itens (vi) e (vii) da ordem do dia mediante a presença de qualquer número de acionistas.

Caso se atinja um percentual inferior a $1/4$ (um quarto) do capital social com direito de voto, proceder-se-á a nova convocação, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, após a qual a Assembleia Geral será instalada para deliberar sobre todos os itens da ordem do dia mediante a presença de qualquer número de acionistas.

DELIBERAÇÕES

As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, nos termos do artigo 129, “caput” da Lei das Sociedades Anônimas.

DIREITO DE VOTO

Os titulares de ações ordinárias terão direito a voto em todas as deliberações da Assembleia Geral.

5. DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Todos os documentos referentes aos assuntos a serem deliberados na Assembleia Geral são disponibilizados aos acionistas nos seguintes locais:

Sede Social do Banco PAN: Avenida Paulista, nº 1.374, 16º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100;

Website de Relação com Investidores do Banco PAN:
<https://ri.bancopan.com.br>;

Website da CVM: www.cvm.gov.br, informações do Banco PAN S.A.; e

Website da B3: www.b3.com.br; informações do Banco PAN S.A.

6. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Os acionistas poderão participar da Assembleia Geral presencialmente, comparecendo à sede social da Companhia, ou a distância, devendo observar os seguintes procedimentos:

6.1. PRESENCIALMENTE

Para participar da Assembleia Geral, o acionista deverá depositar na sede social da Companhia, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a documentação a seguir indicada, conforme aplicável: (a) comprovante de sua condição de acionista, expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; e/ou (b) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Documentação	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimento
CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal*	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado**	-	X	X
Documento que comprove os poderes de representação**	-	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo	-	-	X

(*) Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional devidamente reconhecida; e

(**) Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

O Banco PAN informa que os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa. As respectivas traduções deverão ser registradas no Registro de Títulos e Documentos e não será necessária a tradução juramentada.

6.1.1. POR REPRESENTAÇÃO

É permitida a representação do acionista por procurador que seja acionista ou administrador do PAN, bem como por advogado regularmente constituído, desde que o respectivo instrumento de mandato tenha sido outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos da Lei das Sociedades Anônimas.

O acionista que se fizer representar por procurador deverá depositar na sede social do Banco PAN, com prazo de antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembleia, além dos documentos necessários que comprovem sua condição de acionista, conforme exposto no item 9, o instrumento de mandato com reconhecimento de firma do acionista outorgante.

Ficam dispensadas a notarização, consularização e tradução juramentada de documentos.

As procurações outorgadas pelos acionistas também poderão ser firmadas por assinatura eletrônica por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica.

6.2. A DISTÂNCIA:

6.2.1. BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Conforme previsto na regulamentação vigente, os acionistas possuem a faculdade de encaminhar sua orientação de voto diretamente ao Banco PAN, seja por meio eletrônico ou físico.

Em razão disso, o acionista terá de imprimir o boletim, preenchendo todos os campos, rubricar todas as páginas e assiná-lo (com firma reconhecida do signatário). Ficam dispensadas as exigências de notariação e consularização, quando aplicável.

A orientação de voto também poderá ser firmada por assinatura eletrônica por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica.

Após isso, os acionistas deverão encaminhar o boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado, juntamente com cópia autenticada dos documentos indicados na tabela de representação abaixo, simultaneamente para os seguintes endereços:

Envio da via física: Avenida Paulista, nº 1.374, 16º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100. A/C: Área de Relacionamento com Investidores.

Envio da via eletrônica: enviar toda a documentação necessária, incluindo o boletim, para ri@grupopan.com

O acionista poderá também, se preferir, antecipar o encaminhamento dos documentos ao Banco PAN, enviando as vias digitalizadas do boletim e dos documentos referenciados na tabela para o endereço eletrônico ri@grupopan.com, com cópia para juridicosocietario@grupopan.com.

Em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento das vias físicas dos referidos documentos, o Banco PAN avisará ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no boletim, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação.

O boletim recebido pelo Banco PAN que não esteja integralmente e regularmente preenchido e/ou não esteja acompanhado dos documentos comprobatórios descritos na tabela descrita no item “6”, será desconsiderado.

A informação sobre eventual desconsideração do boletim e documentos pertinentes será enviada pelo Banco PAN por meio do endereço eletrônico fornecido pelo acionista no boletim, juntamente com as orientações necessárias à sua retificação.

De qualquer modo, os boletins eventualmente retificados pelo acionista, bem como a documentação pertinente, também deverão ser recebidos pelo Banco PAN em até 7 (sete) dias anteriores à realização da assembleia.

O Banco PAN informa que os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos deverão seguir as mesmas orientações dos acionistas que participarem da Assembleia Geral presencial, conforme descrito neste Manual.

6.3. INSTRUÇÕES TRANSMITIDAS AO ESCRITURADOR

Essa opção destina-se exclusivamente aos acionistas cujas ações estejam depositadas no agente escriturador do Banco PAN, a Itaú Corretora de Valores S.A.

Para tanto, o acionista deverá tomar as seguintes providências para exercer seu voto junto ao agente escriturador:

- ✓ Acessar a área de Governança Corporativa do site de Relações com Investidores do Banco PAN (<https://ri.bancopan.com.br>) ou o site da CVM (www.cvm.gov.br), imprimir o Boletim, preenchê-lo, rubricar todas as páginas e assiná-lo (com firma reconhecida do signatário);
- ✓ Alternativamente, pode realizar seu voto através de sistema disponibilizado pelo escriturador, mediante cadastro.

6.4. INSTRUÇÕES TRANSMITIDAS AOS AGENTES DE CUSTÓDIA

Essa opção destina-se exclusivamente aos acionistas detentores de ações depositadas na B3, sendo que nesse caso o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelas Instituições e/ou Corretoras que mantêm suas posições em custódia.

O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto à distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto à Instituição e/ou Corretora que mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esses últimos que, na sequência, encaminhará tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

Nos termos do artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/09, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia em até 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia, salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus agentes de custódia.

O Banco PAN informa que caso seu respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de voto a distância, os acionistas terão a opção de enviar seu boletim e documentos aplicáveis diretamente ao Banco PAN, conforme procedimento detalhado no item 6.1.

7. ESCLARECIMENTOS

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre as Assembleias Gerais do PAN poderão ser enviadas para a Diretoria de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@grupopan.com.



**BANCO
PAN**

-  [BancoPAN](#)
-  [BancoPANOficial](#)
-  [BancoPAN](#)
-  [company/banco-pan](#)
-  [trabalhar-na-banco-pan](#)